LEI Nº 1.233 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

0207	**SERVIÇO DE AGRICULTURA**	
20.606.2003	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA – CONVÊNIO.	
44 9052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:R$	52.500,00
TOTAL:		**52.500,00**
.....		
	**R$**	

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
04 01 03	027	31 90 09	SALÁRIO FAMÍLIA:R$	2.000,00
04 01 03	028	31 90 11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL:R$	30.000,00
04 01 03	031	33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO:.....R$	20.000,00
04 01 01	002	31 90 09	SALÁRIO FAMÍLIA:R$	500,00
TOTAL:			**R$**	**52.500,00**

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, em 03 de novembro de 2004.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.